



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone/Fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2017

“**CRIA O SERVIÇO DE OUVIDORIA PÚBLICA, NA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS, Ver. Wagner Onofre Cunha Lara, com fundamento no Art. 23, IV, da Lei Orgânica do Município de Areias, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente **Decreto Legislativo**:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Areias. Parágrafo Único- A Ouvidoria Pública referida no *caput* deste artigo será um canal de comunicação direto entre a população e a Câmara Municipal para apresentação por correspondência, telefone e internet de reclamações, denúncias, elogios e/ou sugestões referentes aos serviços prestados pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 FoneFax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

Art. 2º. A Câmara Municipal disponibilizará para o atendimento, o endereço para envio de correspondência, o número de telefone e o e-mail, sendo que estes serviços serão totalmente gratuitos a população.


Art. 3º. O atendimento das reclamações, denúncias, elogios e/ou sugestões será feito por servidores da Câmara Municipal destinados para este fim.

Art. 4º. A Câmara Municipal deverá no âmbito de sua competência, encaminhar imediatamente aos órgãos responsáveis as reclamações, denúncias, elogios e/ou sugestões para que tomem as medidas necessárias.

§1º. Todas as reclamações, denúncias, elogios e/ou sugestões serão respondidas aos munícipes denunciante, informando-os por correspondência, telefone ou e-mail, como foi procedido o atendimento e quais as providências tomadas, dentro do prazo de no máximo 30 (trinta) dias.

§2º. Nos casos em que as reclamações, denúncias, elogios e/ou sugestões feitas não sejam da esfera do Poder Legislativo Municipal, este deverá encaminhá-los aos Órgãos Competentes.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 FoneFax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

Art. 6º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 30 de outubro de 2017.


Ver. WAGNER ONOFRE CUNHA LARA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara, arquivado em pasta própria, data supra.


Dra. ANGELA MARIA REZENDE RODRIGUES
Procuradora Jurídica